

DECRETO Nº 00010/2023.

ALTERA O DECRETO nº 0020, DE 14 DE MAIO DE 2021 – GAPRE QUE INSTITUIU O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O DECRETO nº 0020, DE 14 DE MAIO DE 2021 – GAPRE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 35. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, quando cabível, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 2º O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.



§ 3º O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

§ 4º O edital poderá prever uma comissão de contratação ou designar servidor responsável pela análise dos credenciamentos, que, ao longo do processo poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

§ 5º Caberá recurso da decisão de credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

§ 6º O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

§ 7º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis.

Art. 35-A. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

§ 1º Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

§ 2º O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Art. 35-B. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento;

IV - multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 35-C. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Art. 35-D Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.



Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 35, "§ 2º", deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 35-E. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna/PB, em 08 de Março de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.


MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito do Município de Baraúna



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230308095622
Título	DECRETO 00010/2023
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Data/hora publicação	08/03/2023 09:57
Data/hora autorização	08/03/2023 09:57
Data de circulação	09/03/2023
Diário Oficial	Edição nº 00695, data 09/03/2023, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 09/03/2023 — Edição 00695. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230308095622&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 15:39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230308095622**, intitulada **DECRETO 00010/2023**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 08/03/2023 09:57 | **Autorização:** 08/03/2023 09:57 | **Circulação:** 09/03/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00695, 09/03/2023 (ORDINÁRIA)

Sector: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

DECRETO 00010/2023

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230308095622&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 15:39